



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 983/2006, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0012	Atendimento Integral a Saúde	
PROJETO:	1.109	Aquisição de Ambulância	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de recursos da FUNASA.

Artigo 3º- O excesso de arrecadação será verificado por ocasião do ingresso da receita supra citada no cofre do Tesouro Municipal.

Artigo 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único- O referido crédito tem amparo nos artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob nº 448 / 20 06	
Em 22/06 / 20 06	
Sec. Geral	

MAURO RUI HEISLER
Prefeito